

PROCESSO N°
54/13

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
04



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/13

Concede Título de Cidadania ao "Desembargador Dr. Ivan
Ricardo Garíssio Sartori".

Autor: de Osvair Antunes da Silva

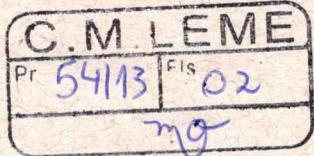
AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2013
autuo o P.D.L. nº 02/13.

Eu, *[Signature]*, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 02 /2013

**Concede Título de Cidadania ao
“DESEMBARGADOR
DR. IVAN RICARDO GARÍSIO SARTORI”**

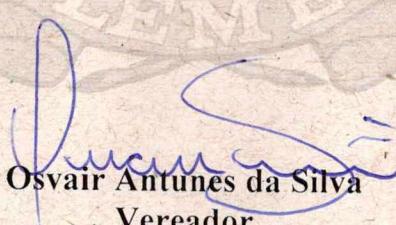


Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Desembargador Dr. Ivan Ricardo Garísio Sartori, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2013


Osvaldo Antunes da Silva
Vereador

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 54
fls 04, do Registro de Processo nº 06
Leme, 27 de maio de 20 13
Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 5413	Fis 03
ref	

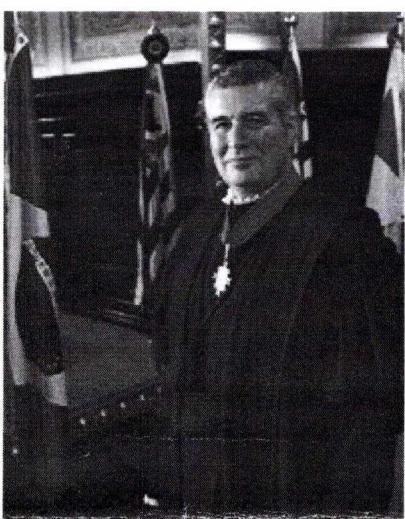
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Lemense ao Desembargador Dr. Ivan Ricardo Garísio Sartori, por ter prestado e ainda prestar relevantes serviços ao Município de Leme, como a todo o Estado de São Paulo.

C.M.LEME	
Pr 54/13	Fis 04
mjt	

Presidente – Desembargador Ivan Ricardo Garisio Sartori

Integrante da 13^a Câmara de Direito Público, nasceu em 1957 em São Paulo e se formou em 1979 pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ingressou na magistratura em 1980 e foi nomeado para a 62^a Circunscrição Judiciária, com sede em Orlândia. Também foi juiz nas comarcas de Bariri, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e em São Paulo. Promovido a desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo em 2005, foi eleito presidente da Corte em 5 de dezembro de 2011. Assumiu o cargo no dia 2 de janeiro de 2012, com posse solene em 6 de fevereiro na sessão de abertura do Ano Judiciário.



ATENÇÃO
02 abr 2012
Sexta-Feira
09h30min
Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário

A Assessoria Legislativa
para parecer em 27/05/13

PRESIDENTE

Ao Expediente

27 / 05 / 2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27 / 05 / 13

VISTA

Em 28 de maio de 20 13

Com vista as comissões

Funcionário m9

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

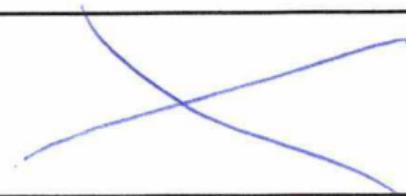
FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	



Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL



CONTRÁRIO



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvair Antunes da Silva".

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	<input type="checkbox"/>



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvair Antunes da Silva". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'O' on the left.

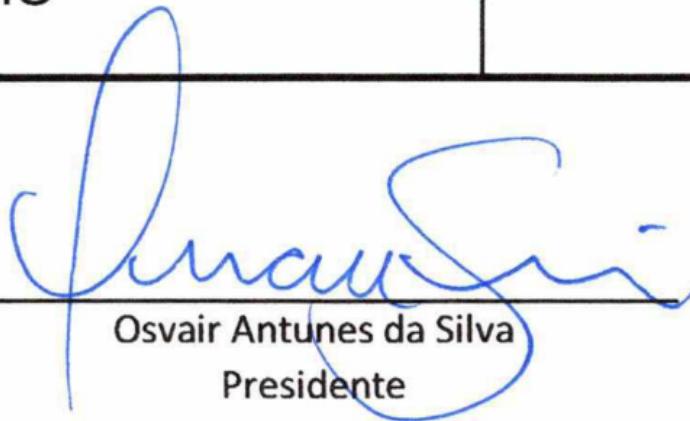
Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL

X

CONTRÁRIO

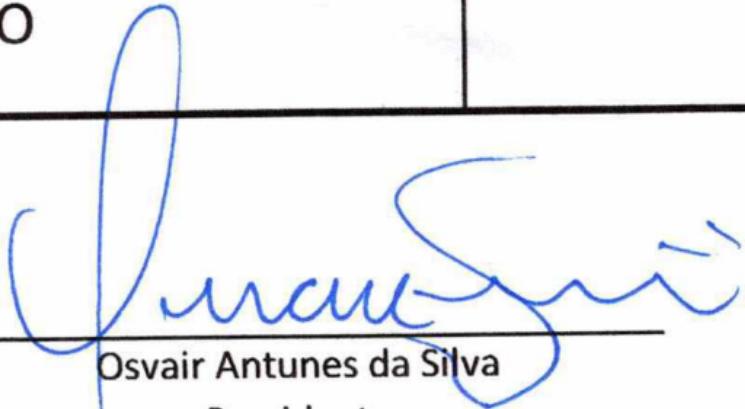

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL

X

CONTRÁRIO



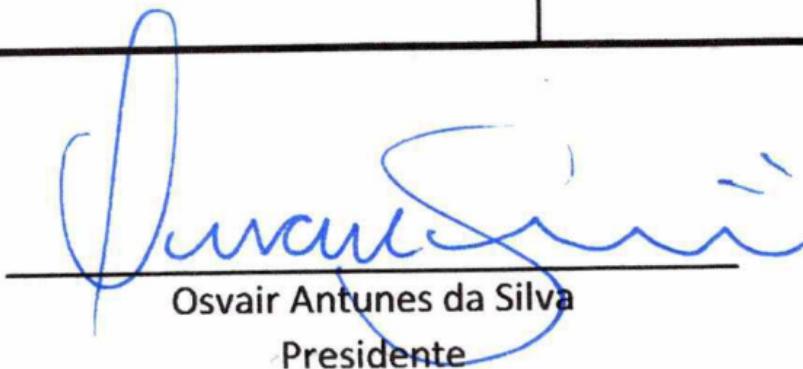
Osvalir Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL



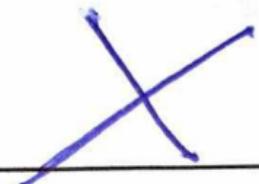
CONTRÁRIO



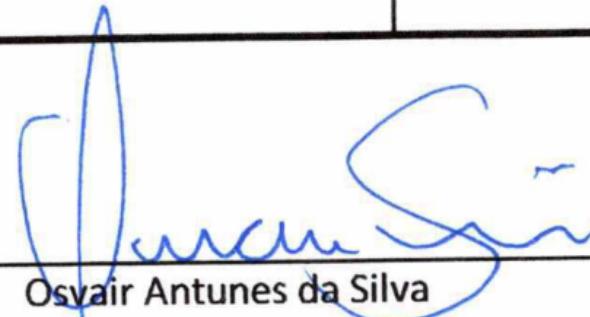
Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL



CONTRÁRIO



Osvalir Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

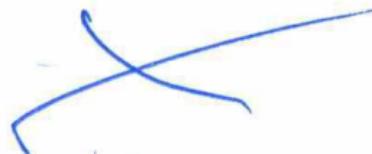
FAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRÁRIO	<input type="checkbox"/>



Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL



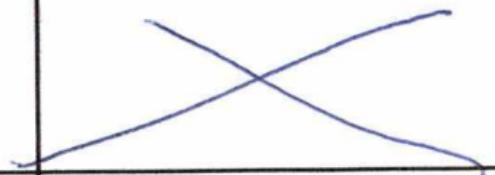
CONTRÁRIO

A large, handwritten signature in blue ink is written over the bottom section of the ballot card. Below the signature, the name is printed in black text.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, 13

FAVORÁVEL



CONTRÁRIO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvair Antunes da Silva".

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, 13

FAVORÁVEL

X

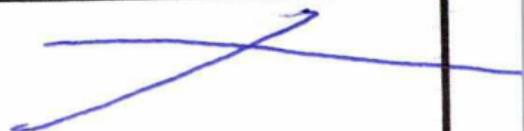
CONTRÁRIO



Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL



CONTRÁRIO

A large, handwritten signature in blue ink is written over the bottom right section of the card. Below the signature, the name is printed in black ink.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL	
CONTRÁRIO	

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL	X
CONTRÁRIO	



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvair Antunes da Silva". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "O". Below the signature, there is a horizontal line.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/13

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Osvair Antunes da Silva
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 54113	Fls 05
m@	

Ao Expediente

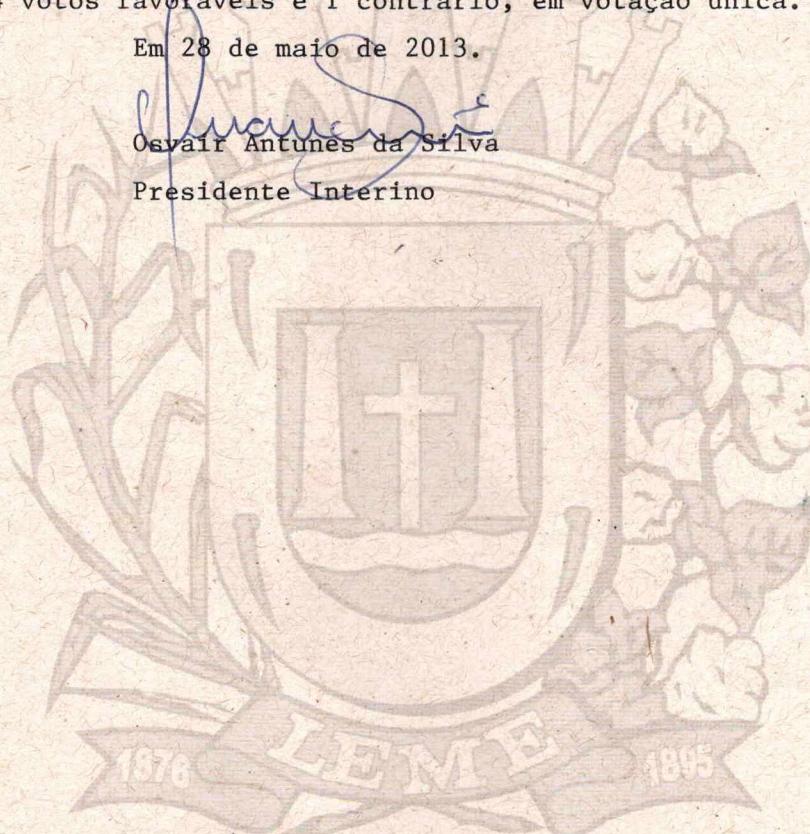
28/05/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02/13, aprovado por
14 votos favoráveis e 1 contrário, em votação única.

Em 28 de maio de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Concede Título de Cidadania ao "DESEMBARGADOR DR. IVAN RICARDO GARÍSIO SARTORI"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Desembargador Dr. Ivan Ricardo Garísio Sartori, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2.013.


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente Interino